Nova Friburgo, 10 de novembro de 2014

Req. Inf. 037-14

Ao Exmo Presidente da Câmara Municipal
Vereador Marcio Damazio

No uso de minhas atribuições regimentais e valendo-me das prerrogativas constitucionais no exercício da vereança, venho expor e depois requerer a V.Exa., seja o presente REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES submetido à apreciação do Plenário e, depois de acolhido, encaminhado ao Exmo Prefeito Municipal Rogério Cabral, a fim de que sejam respondidos questionamentos, bem como sejam encaminhadas as cópias que se menciona.

Considerando a complexidade das ações de preservação, recuperação e revitalização das áreas urbanas, que requer do poder público ações integradas e multidisciplinares, que ao mesmo tempo organize a ocupação do solo, a circulação e estabeleça medidas de respeito à convivência nas cidades;

Considerando que para enfrentar esta complexidade, o Estatuto da Cidade criou um sistema de normas e institutos que têm em seu cerne a ordem urbanística, fazendo nascer um direito urbano-ambiental dotado de institutos e características peculiares, que possibilita a construção do conceito de cidade sustentável, com suas contradições, dicotomias e pluralidade;

Considerando que o Estatuto da Cidade é, portanto, a expressão legal da política pública urbana, que traz um novo paradigma, caracterizado pela análise da cidade e dos empreendimentos pontualmente considerados, a partir do direito urbano e que este novo direito separa o direito de propriedade do direito de construir, não reconhece a propriedade se esta não cumprir com a função social, que tem no Plano Diretor o instrumento principal da política urbana e o definidor da função social da propriedade na cidade, bem como reforça a gestão e os instrumentos para atuação municipal;

Considerando o que determina a referida Lei no seu Art. 2°: “A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
[...]
XIII - audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;
[...]
Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:
[...]

II - debates, audiências e consultas públicas;

Considerando que o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), trouxe um novo instrumento de controle da Política Urbana: o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), disciplinado nos artigos 36 37 e 38, na Seção XII do Capítulo II - Dos Instrumentos da Política Urbana que, à semelhança do Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), o EIV está voltado para as questões urbanísticas, contudo, aspectos estritamente ambientais, como ventilação e iluminação (Art. 37, VI, Estatuto da Cidade), deverão ser analisados pelo EIV. Os incisos do art. 37 indicam as questões mínimas a serem contempladas no EIV, entre as quais a "valorização imobiliária" (inciso IV) e a "geração de tráfego e demanda por transporte público" (inciso V)

Considerando o Art 37: O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, quanto a qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I - Adensamento populacional
II - Equipamentos urbanos e comunitários
III - Uso e ocupação do solo
IV - Valorização imobiliária
V - Geração de tráfego e demanda por transporte público
VI - Ventilação e iluminação
VII - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural".

Considerando que o EIV é regulamentado por lei municipal que define os empreendimentos e atividades privadas ou públicas que merecerão sua aplicação, observando os efeitos positivos e negativos que os mesmos possam causar à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades e somente após a análise e aprovação do EIV serão autorizadas as licenças de Construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal.

Considerando que com o EIV busca-se evitar: Enchentes; Congestionamentos; Falta ou inadequação de espaços públicos; Ocupações desordenadas/sem critério; Infra-estrutura inadequada/subdimensionada; Equipamentos urbanos insuficientes (saúde, educação, etc.); Insegurança;Transportes ineficientes/inadequados; Investimentos públicos inadequados; Degradação urbana;

Considerando que em 28 de agosto de 2013 aconteceu o curso de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) com a participação de 40 pessoas, dentre funcionários da Prefeitura Municipal, arquitetos e engenheiros de Nova Friburgo;

Considerando que a iniciativa do curso foi da Prefeitura, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, e a realização foi da empresa Master Ambiental, ministrado por Fernando João Rodrigues de Barros, especialista em Planejamento e Gestão Ambiental, com o curso: como elaborar o estudo de impacto de vizinhança (EIV).

Considerando as declarações do secretário da pasta, Ivison Macedo, de que os cursos são importantes porque transmitem o conhecimento que é necessário para a execução eficiente e eficaz; que a Secretaria de Meio Ambiente é responsável pela aprovação dos projetos de construção na cidade e de fiscalizar obras e irregularidades.

Requerer:

1) Foi realizado Estudo de Impacto de Vizinhança para o Projeto que pretende construir uma UPA no Hospital Raul Sertã;
a) se sim, oferecer cópia do projeto;
b) se não, justificar.

2) Como previsto na Lei, foi/será realizada Audiência Pública;
a) se sim, quando;
b) se não, justificar.

3) É sabido que o espaço de estacionamento do Hospital Raul Sertã é pequeno e não atende às necessidades de uma Unidade de tal porte. Com a possível implantação de uma UPA no local, por certo implicará num incremento do número de veículos. Há algum plano do município para tratar do assunto;
a) se sim, requer cópia;
b) se não, justificar.

Sem mais, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos, despeço-me cordialmente,

Cláudio Damião
Vereador-PT